



# **SECRETARIA DE SAÚDE**

## **DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL,  
TOALHA, CAMISOLA, ECT) PARA  
ATENDER A DEMANDA DA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**SETEMBRO/2025**

*CPJ*  
05/09/25  
10:40



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP 217 / 2025	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB
----------------------------	-------------------------	--

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Mochila de costas, redonda, personalizada com a logo do serviço e brasão do município, medindo 42 cm de altura, com circunferência de 92 cm de diâmetro, confeccionada em Nylon 600, possuindo duas alças em polipropileno com 0,30mm e com reguladores de plástico, abertura e fechamento principal da mochila em cordão nº 5/2 e passador com ilhós, 01 bolso chapado frontal medindo 23x33cm com zíper, 01 porta moeda interno com zíper medindo 18x10cm com 01 porta marmita com zíper na parte de baixo da mochila com medida 08x92cm de circunferência.	UN	300,000	46.590,00
	1.03.04.2400-1			
2	CAMISOLA HOSPITALAR NA COR ROSA COM ABERTURA TRASEIRA COM MANGA CURTA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	UN	240,000	9.355,20
	1.23.02.0680-6			
3	CAMISOLA HOSPITALAR NA COR AZUL COM ABERTURA TRASEIRA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	UN	240,000	9.355,20
	1.23.02.0681-4			
4	TRAVESSEIRO PARA ADULTO - 45X65CM SUPORTE FIRME- TECIDO 33% POLIESTER, 67% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIESTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTITRAÇA, ANTIFOMO, LEVE, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO DE 0,30X0,30CM.	UN	240,000	10.838,40
	1.23.04.0046-7			
5	CAPA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 45CMX65CM - EM CURVIM NA COR AZUL- FECHAMENTO EM ZIPER COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	UN	480,000	12.072,00
	1.23.04.0228-1			
6	COBERTOR; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, 1,50m x 2,20m; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cobertor classificação: solteiro, fabricado em 100% fibra de poliéster; ação antimicrobiana; 100% antialérgico e antibactericida; antitraça; antimfo; lavável; sem estampas; dimensões: 1,50m x 2,20m (LxC); peso mínimo: 900g; devidamente acondicionado em embalagem compatível.	UN	480,000	24.489,60
	1.23.04.0259-1			
7	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,87X0,82CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM .	UN	1.200,000	44.160,00
	1.23.04.0260-5			
8	LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,27X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
217/ 2025Secretaria  
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000  
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	1.23.04.0261-3	UN	120,000	3.882,00
9	LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,80X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.			
	1.23.04.0262-1	UN	1.200,000	33.456,00
10	TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.			
	1.23.04.0263-0	UN	120,000	5.048,40
11	TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" TAMANHO 0,30X0,30CM.			
	1.23.04.0264-8	UN	120,000	5.048,40
12	TOALHA DE ROSTO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,41X0,70CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.			
	1.23.04.0265-6	UN	120,000	2.228,40
13	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO MEDINDO 45X65CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.			
	1.23.04.0266-4	UN	1.200,000	14.292,00
14	CAMISOLA TIPO HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO FECHADA EM BRIM LEVE MEDINDO 1,00CM DE ALTURA X0,70CM DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.			
	1.23.04.0267-2	UN	240,000	12.472,80
15	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA PVC COM FORRO E ZÍPER ANTI-FUNGOS, ANTI-BACTÉRIA E ANTI-MANCHA DE FÁCIL LIMPEZA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 X 1,90 X 0,15 M.			
	1.23.04.0288-5	UN	240,000	27.376,80
16	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA PVC COM FORRO E ZÍPER ANTI-FUNGOS, ANTI-BACTÉRIA E ANTI-MANCHA DE FÁCIL LIMPEZA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,62 X 1,32 X 0,12 M.			
	1.23.04.0290-7	UN	60,000	4.669,80

Estimativa de Custo Total

265.335,00

Estimativa de Custo Realizada na

MCR25000

Página :3



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP  
217 / 2025Secretaria  
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000  
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
28/08/2025Dt. Emissão  
02/09/2025

Requisitante

Secretário Municipal

*Roque*  
**ROQUE HAROLDO BOMEIM**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 64209

**FERNANDO MONTEIRO PEREIRA**  
 Diretor de Planejamento e Gestão de  
 Recursos de Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 55289



## Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Registros Contábeis  
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
e-mail: [direcon@birigui.sp.gov.br](mailto:direcon@birigui.sp.gov.br)

Birigui, 13 de Agosto de 2025.

Ofício nº 501/2025 – RC

À Sra.  
Emanuela Cristina C. Ferreira  
Setor de Suprimentos

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezada Senhora,

Informamos os seguintes dados orçamentários para a abertura de Licitação, relativo ao registro de preços para aquisição de Enxoval, para a Secretaria de Saúde.

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DE SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01 - RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01 - RECURSO PRÓPRIO
457	02 - RECURSO ESTADUAL
458	05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01 - RECURSO PRÓPRIO
477	02 - RECURSO ESTADUAL
478	05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01 - RECURSO PRÓPRIO
517	05 - RECURSO FEDERAL
518	08 - EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01 - RECURSO PRÓPRIO
531	05 - RECURSO FEDERAL

1  
Emanuela  
13/08/25



Prefeitura Municipal  
de Birigui

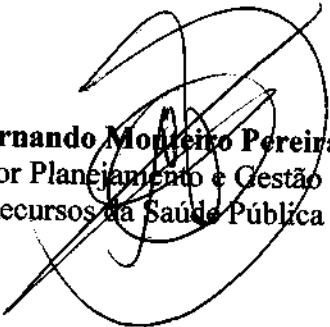
## Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Registros Contábeis  
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
e-mail: [direcon@birigui.sp.gov.br](mailto:direcon@birigui.sp.gov.br)

GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01 – RECURSO PRÓPRIO
568	05 – RECURSO FEDERAL
569	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01 – RECURSO PRÓPRIO
998	02 – RECURSO ESTADUAL
585	05 – RECURSO FEDERAL

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Fernando Monteiro Pereira**  
Diretor Planejamento e Gestão dos  
Recursos da Saúde Pública

  
**Adriana Manzini Nunes**  
Chefe de Divisão de Registros Contábeis

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1 – JUSTIFICATIVA:** A compra de enxovais, incluindo lençóis, fronhas, toalhas e demais itens têxteis, desempenham um papel crucial no controle de infecções dentro das unidades de saúde. O uso de enxovais limpos e adequadamente higienizados é fundamental para minimizar a propagação de patógenos e prevenir infecções hospitalares, que podem ser transmitidas através de superfícies contaminadas. A aquisição de enxovais novos garante que os itens estejam em boas condições e sejam eficazes na manutenção dos padrões de higiene exigidos.

O conforto dos pacientes é um aspecto importante do cuidado em saúde. Lençóis e outros itens de enxoval em bom estado contribuem para o bem-estar dos pacientes durante a permanência nas unidades de saúde, proporcionando um ambiente acolhedor e humanizado. A reposição periódica dos enxovais é necessária para substituir itens desgastados que podem comprometer o conforto e a experiência dos pacientes.

Assim essa medida é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades. Portanto, é recomendada a aquisição periódica de enxovais para manter os altos padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.



**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os itens conforme os descritivos solicitados.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade solicitada está embasada nas necessidades da Secretaria de Saúde.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** É indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades a aquisição periódica de enxovais, mantendo assim os padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de materiais de enfermagem são medidas essenciais para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

Sendo assim o município deve considerar que com a aquisição de enxovais de boa qualidade, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada será prestada da melhor forma possível.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os fornecedores, Portal Nacional de Contratações e plataforma de licitações BLL Compras, dos itens solicitados de acordo com a requisição de registro de preço nº 217/2025 e Cotação nº 9842, verificamos que o custo total médio estimado é de aproximadamente R\$ 265.335,00 para 12 meses.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto da contratação se dará por item.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:** O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde de qualidade e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, pois facilitar o acesso aos cuidados adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Não se aplica.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de enxovais de qualidade, garantindo assim aos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, atendimento com dignidade e segurança nas Unidades de Saúde do Município.

Birigui, 02 de Setembro de 2025

Renata N. Medeiros Serra  
Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Birigui, 02 de Setembro de 2025

**Termo de Referência – N° 118/2025**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc.), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**a – especificação do produto/serviço**

a.1. Conforme requisição de registro de preços n° 217/2025 e anexo I.

**b – locais de entrega e regras para recebimentos**

b.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

b.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**c – especificação da garantia exigida**

c.1. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A compra de enxovais, incluindo lençóis, fronhas, toalhas e demais itens têxteis, desempenham um papel crucial no controle de infecções dentro das unidades de saúde. O uso de enxovais limpos e adequadamente higienizados é fundamental para minimizar a propagação de patógenos e prevenir infecções hospitalares, que podem ser transmitidas através de superfícies contaminadas. A aquisição de enxovais novos garante que os itens estejam em boas condições e sejam eficazes na manutenção dos padrões de higiene exigidos.

2.2. O conforto dos pacientes é um aspecto importante do cuidado em saúde. Lençóis e outros itens de enxoval em bom estado contribuem para o bem-estar dos pacientes durante a permanência nas unidades de saúde, proporcionando um ambiente acolhedor e humanizado. A reposição periódica dos enxovais é necessária para substituir itens desgastados que podem comprometer o conforto e a experiência dos pacientes.

2.3. Assim essa medida é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades. Portanto, é recomendada a aquisição periódica de enxovais para manter os altos padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. É indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades a aquisição periódica de enxovais, mantendo assim os padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

3.1. Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de materiais de enfermagem são medidas essenciais para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

3.3. Sendo assim o município deve considerar que com a aquisição de enxovais de boa qualidade, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada será prestada da melhor forma possível.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os itens a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência. Além disso os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e a quantidade correspondente a cada lote;

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15. A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.
- 5.17. A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da contratante.

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato terá como gestor o Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF.: 000.500.000-00 e terá como fiscalizador o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, Fernando Monteiro Pereira – CPF.: 000.000.000-00 que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O objeto da contratação se dará por item.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Através de pesquisa via, cotação com fornecedores, Portal Nacional de Contratações e plataforma de licitações BLL Compras, do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 217/2025 e Cotação nº 9842, verificamos que o custo total médio estimado é de aproximadamente R\$ 265.335,00.

### **10- DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

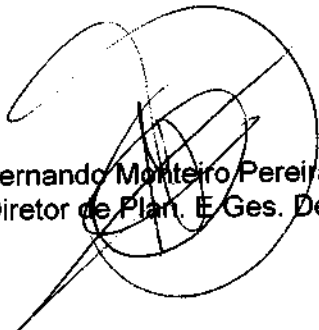
<b>GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE</b>	
<b>CONSUMO</b>	<b>RECURSO</b>
428	01- PRÓPRIO
<b>GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
456	01- PRÓPRIO
457	02- ESTADUAL
458	05- FEDERAL
<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>	
476	01- PRÓPRIO



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

477	02- ESTADUAL
478	05- FEDERAL
<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
516	01- PRÓPRIO
517	05- FEDERAL
518	08- EMENDA PARLAMENTAR
<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC</b>	
530	01- PRÓPRIO
531	05- FEDERAL
<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
567	01- PRÓPRIO
568	05- FEDERAL
569	08- EMENDA PARLAMENTAR
<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
584	01- PRÓPRIO
998	05- FEDERAL
585	02- ESTADUAL

  
 Fernando Monteiro Pereira  
 Diretor de Plan. E Ges. De Rec. da Saúde

  
 Roque Haroldo Bomfim  
 Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal





Município de Birigui  
 Departamento de Compras  
 RUA ANHANGUERA 1155  
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
 Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

474 / 2024  
 Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

142 / 2024

Data Publicação 17/12/2024

Data Vencimento 17/12/2025

Fornecedor 025734 MEGA BOLSAS LTDA ME

Classificação 1º

Endereço RUA JOSE MARIA SILVA FERREIRA 210

Bairro SOL NASCENTE 1

Cidade SERROLANDIA

Estado BA

Cep 44710-000

CGC.(RG) 30.063.889/0001-17

Telefone (74)98123-8356

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05D ÚTEIS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

**Processos**

000000000097/2024

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requisitantes**

010.012.004.000.000 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Lote Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.03.04.2400.1 UN	0,000	180,000	190,000
				34.200,00

Marca: PROPRIA

Modelo:

Mochila de costas redonda personalizada com a logo do serviço e brasão do município, medindo 42 cm de altura, com circunferência de 92 cm de diâmetro, confeccionada em Nylon 600, possuindo duas alças em polipropileno com 0,30mm e reguladores de plástico, abertura e fechamento principal da mochila em cordão nº 5/2 e passador com ilhós, 01 bolso chapado frontal medindo 23x33cm com zíper, 01 porta moeda interno com zíper medindo 18x10cm com 01 porta marmitta com zíper na parte de baixo da mochila com medida 08x92cm de circunferência.

Valor Total Lote 34.200,00

Valor Total Ata 34.200,00

BIRIGUI/SP, 02 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 190,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

**Valores Calculados**

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 197,21</b>

**Fechar** **Imprimir**

MedicalLage

Abaixad

R\$ 0.29



Município de Birigui  
 Departamento de Compras  
 RUA ANHANGUERA 1155  
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
 Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

475 / 2024  
 Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI  
 PREGÃO ELETRÔNICO 142 / 2024 Data Publicação 17/12/2024 Data Vencimento 17/12/2025

Fornecedor 025733 INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA ME Classificação 1º  
 Endereço RUA GENOVEVA DE SOUZA 1335 CXPST 2  
 Bairro SAGRADA FAMÍLIA  
 Cidade BELO HORIZONTE Estado MG Cep 31030-220  
 CGC.(RG) 54.479.179/0001-30 Telefone (31)9551-0810 Fax  
 Banco Agência Conta  
 Condição Pagto 30 DIAS  
 Prazo Entrega 05D ÚTEIS  
 Prazo Garantia CONFORME EDITAL

**Processos**

000000000097/2024

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requiritantes**

010.012.004.000.000 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Lote Reservado

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.03.04.2400.1 UN	0,000	60,000	149,9900
				8.999,40

Marca: PROPRIA Modelo:  
 Mochila de costas-redonda personalizada com a logo do serviço e brasão do município, medindo 42 cm de altura, com circunferência de 92 cm de diâmetro, confeccionada em Nylon 600, possuindo duas alças em polipropileno com 0,30mm e reguladores de plástico, abertura e fechamento principal da mochila em cordão nº 5/2 e passador com ilhós, 01 bolso chapado frontal medindo 23x33cm com zíper, 01 porta moeda interno com zíper medindo 18x10cm com 01 porta marmitta com zíper na parte de baixo da mochila com medida 08x92cm de circunferência.

Valor Total Lote 8.999,40  
 Valor Total Ata 8.999,40

BIRIGUI/SP, 02 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



0 0020

### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 149,99
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

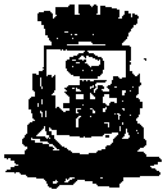
Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 155,68</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

MedicalLage

Abaixad

R\$ 0,29



Município de Birigui  
 Departamento de Compras  
 RUA ANHANGUERA 1155  
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
 Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

476 / 2024

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

142 / 2024

Data Publicação 17/12/2024

Data Vencimento 17/12/2025

Fornecedor 025732 JUTEX LTDA ME

Classificação 1º

Endereço RUA ARCOS 909

Bairro SAUDADE

Cidade BELO HORIZONTE

Estado MG

Cep 30285-100

CGC.(RG) 44.889.648/0001-36

Telefone (31)99806-3894

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05D ÚTEIS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

**Processos**

000000000097/2024

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requisitantes**

010.012.004.000.000 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Lote Principal

Item	Material	Un	Medida Consumo	Quantidade	Preço Unit	Valor Total
1	1.23.02.0680.6	UN	0,000	240,000	27,0000	6.480,00

Marca: PROPRIA

Modelo:

CAMISOLA TIPO HOSPITALAR COM ABERTURA TRASEIRA - 95CM X 63CM- NA COR ROSA, ESPECIFICAÇÕES:  
 CAMISOLA HOSPITALAR NA COR ROSA COM ABERTURA TRASEIRA COM MANGA CURTA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

2 1.23.02.0681.4 UN

0,000

120,000

27,0000

3.240,00

Marca: PROPRIA

Modelo:

CAMISOLA TIPO HOSPITALAR COM ABERTURA TRASEIRA- MANGA CURTA-95CM X 63CM- NA COR AZUL, ESPECIFICAÇÕES  
 CAMISOLA HOSPITALAR NA COR AZUL COM ABERTURA TRASEIRA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

3 1.23.04.0046.7 UN

0,000

48,000

35,0000

1.680,00

Marca: PROPRIA

Modelo:

TRAVESSEIRO PARA ADULTO - 45X65CM- SUPORTE FIRME - ESPECIFICAÇÕES:  
 TRAVESSEIRO PARA ADULTO - 45X65CM SUPORTE FIRME- TECIDO 33% POLIESTER, 67% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIESTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTITRAÇA, ANTIFOMO, LEVE, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO DE 0,30X0,30CM.

4 1.23.04.0266.4 UN

0,000

48,000

8,9000

427,20

Marca: PROPRIA

Modelo:

FRONHA 100% ALGODÃO AZUL CLARO- 45 X 65- ESPECIFICAÇÕES:  
 FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO MEDINDO 45X65CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

Valor Total Lote

11.827,20

Valor Total Ata

11.827,20

BIRIGUI/SP, 02 de setembro de 2025

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 27,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 28,03</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

MedicalLage

Abaixad

R\$ 0.29



0 0020

### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 35,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 36,33</b>

**Fechar** **Imprimir**

MedicalLage

Abaixad

R\$ 0,29





### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 8,90
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 9,24</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

[



### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 8,90
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 9,24</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)



Município de Birigui  
 Departamento de Compras  
 RUA ANHANGUERA 1155  
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
 Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**477 / 2024**  
**Menor Preço**

**Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO 142 / 2024 Data Publicação 17/12/2024 Data Vencimento 17/12/2025**

**Fornecedor** 011156 COMERCIAL GETRIX LTDA EPP **Classificação** 1º  
**Endereço** RUA CONSTANTINO DE SOUZA 647  
**Bairro** CAMPO BELO  
**Cidade** SÃO PAULO **Estado** SP **Cep** 04605-001  
**CGC.(RG)** 03.488.409/0001-97 **Telefone** (11)3082-0689 **Fax**  
**Banco** [REDACTED] **Agência** [REDACTED] **Conta** [REDACTED]  
**Condição Pagto** 30 DIAS  
**Prazo Entrega** 05D ÚTEIS  
**Prazo Garantia** CONFORME EDITAL

**Processos**

000000000097/2024

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requisitantes**

010.012.004.000.000 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Lote	Principal	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.23.04.0228.1 UN	0,000	48,000	24,5000
				1.176,00

Marca: RCS / Adulto Modelo:  
 CAPA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 45CMX65CM - EM CURVIM NA COR AZUL  
 - FECHAMENTO EM ZIPER COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

Valor Total Lote 1.176,00

Valor Total Ata 1.176,00

BIRIGUI/SP, 02 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Índices e Cálculos na Web

### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 24,50
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 25,43</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

[



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

478 / 2024

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

142 / 2024

Data Publicação 17/12/2024

Data Vencimento 17/12/2025

Fornecedor 021387 COMERCIAL BOTAFOGO LTDA

Classificação 1º

Endereço AV NEWTON PRADO 47

Bairro CENTRO

Cidade PRESIDENTE VENCESLAU

Estado SP

Cep 19400-000

CGC.(RG) 00.828.167/0001-45

Telefone (18)3271-3855

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05D ÚTEIS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

00000000097/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.012.004.000.000 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Lote Principal

Item	Material	Orig.	Medida Consumo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	1.23.04.0259.1	UN	0,000	12,000	44,9000	538,80

Marca: HTEXTIL

Modelo:

COBERTOR; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, 1,50m x 2,20m; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Cobertor classificação: solteiro, fabricado em 100% fibra de poliéster; ação antimicrobiana; 100% antialérgico e antibactericida; antitraça; antimoho; lavável; sem estampas; dimensões: 1,50m x 2,20m (LxC); peso mínimo: 900g; devidamente acondicionado em embalagem compatível.

2	1.23.04.0260.5	UN	0,000	120,000	26,3000	3.156,00
---	----------------	----	-------	---------	---------	----------

Marca: HTEXTIL

Modelo:

LENÇOL P/CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO- AZUL, ESPECIFICAÇÕES:

LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,87X0,82CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.

3	1.23.04.0261.3	UN	0,000	12,000	19,9000	238,80
---	----------------	----	-------	--------	---------	--------

Marca: HTEXTIL

Modelo:

LENÇOL P/BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL, ESPECIFICAÇÕES:

LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,27X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.

4	1.23.04.0262.1	UN	0,000	120,000	22,0000	2.640,00
---	----------------	----	-------	---------	---------	----------

Marca: HTEXTIL

Modelo:

LENÇOL P/MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO, ESPECIFICAÇÕES:

LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,80X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.

5	1.23.04.0263.0	UN	0,000	12,000	34,9900	419,88
---	----------------	----	-------	--------	---------	--------

Marca: TSHOW

Modelo:

TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - AZUL CLARO- 0,86 X 1,50-ESPECIFICAÇÕES:

TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

6	1.23.04.0264.8	UN	0,000	12,000	34,9900	419,88
---	----------------	----	-------	--------	---------	--------

Marca: TSHOW                      Modelo:  
TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - ROSA CLARO- 0,86 X 1,50- ESPECIFICAÇÕES:  
TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM  
COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" TAMANHO 0,30X0,30CM.

7	1.23.04.0265.6	UN	0,000	12,000	14,4900	173,88
---	----------------	----	-------	--------	---------	--------

Marca: TSHOW                      Modelo:  
TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO- AZUL CLARO- 0,41 X 0,70, ESPECIFICAÇÕES:  
TOALHA DE ROSTO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,41X0,70CM  
COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

8	1.23.04.0267.2	UN	0,000	120,000	39,9000	4.788,00
---	----------------	----	-------	---------	---------	----------

Marca: PROPRIA                      Modelo:  
CAMISOLA TIPO HOSPITALAR FECHADA BRIM LEVE- AZUL CLARO-1,00 X 0,7 0, ESPECIFICAÇÕES:  
CAMISOLA TIPO HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO FECHADA EM BRIM LEVE MEDINDO 1,00CM DE ALTURA X0,70CM  
DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.

Valor Total Lote	12.375,24
------------------	-----------

Valor Total Ata	12.375,24
-----------------	-----------

BIRIGUI/SP, 02 de setembro de 2025

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 44,90
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

**Valores Calculados**

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 46,60</b>

**Fechar Imprimir**PRO  
ANC

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 26,30
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

**Valores Calculados**

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 27,30</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

[





0 0031

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 19,90
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

**Valores Calculados**

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 20,66</b>

**Fechar** **Imprimir**



C 0032

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 22,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

**Valores Calculados**

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 22,84</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

[



### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 34,99
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 36,32</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

PRO  
ANC



### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 14,49
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

### Valores Calculados

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 15,04</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 39,90
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2024 a Agosto/2025

**Valores Calculados**

Fator de correção	243 dias	1,037969
Percentual correspondente	243 dias	3,796879 %
<b>Valor em 01/08/2025</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 41,41</b>

**Fechar** **Imprimir**

**Item nº 140**

**Descrição:** Mochila Reforçada Mochila Grande Costuras Reforçadas Compartimento Interno Amplo Resistente em chuvas leves 3 Compartimentos com zíper + 2 bolsos laterais. Alça de Ombro com Reforço. Zíperes com Duplo Cursor. Medidas: 35 x 50 x 10 cm

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 16 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 159,54

**Valor total estimado:** R\$ 2.552,64

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 26/08/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 03.134.867/0001-28

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** MOEMA COMERCIAL LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 16 **Valor unitário homologado:** R\$ 113,00

**Valor total homologado:** R\$ 1.808,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 36985**

**Descrição:** CAMISOLA HOSPITALAR TECIDO GRAFIL - MC, COM ABERTURA TRASEIRA; COM TIRA DE AMARRAR; COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO PEITO; COR A ESCOLHER

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 50 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 46,00

**Valor total estimado:** R\$ 2.300,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 20/05/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 19.575.409/0001-64

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 42,90

**Valor total homologado:** R\$ 2.145,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 5**

09/08/2025

0 0038

**Descrição:** Travesseiro Hospitalar Confeccionado em flocos de espuma poliuretano e ideal para uso hospitalar. Capa confeccionada em PVC ou courvin, com ilhós em PVC para respiro e zíper, soldadas eletronicamente, evita a entrada de líquido e contaminação. De fácil colocação, pode ser lavada e esterilizada. Medidas:40x60cm.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 53,63

**Valor total estimado:** R\$ 536,30

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/08/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 19.585.888/0001-08

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 53,15

**Valor total homologado:** R\$ 531,50

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



**Item nº 13****Descrição:** CAPA IMPERMEAVEL HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 28,3333**Valor total estimado:** R\$ 170,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 25/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 45.548.703/0001-97[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** MAYRA GABRIELA ROCHA DE OLIVEIRA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 28,00**Valor total homologado:** R\$ 168,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 1**

**Descrição:** COBERTOR SOLTEIRO MEDINDO 2,00m X 1,35m COMPOSTO DE MATERIAL 100% POLIÉSTER VIRGEM, GRAMATURA 260g/m², NÃO ALÉRGICO NA COR VERDE, ACABAMENTO EM DEBRUM NA COR VERDE

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00

**Valor total estimado:** R\$ 0,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 06/08/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 40.628.754/0001-05

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 52,58

**Valor total homologado:** R\$ 10.516,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 5**

0 0041

**Descrição:** LENÇOL DE SOLTEIRO 90CM X 200CM X30CM - 100% ALGODÃO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 150 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 45,40**Valor total estimado:** R\$ 6.810,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 27/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.594.377/0001-42[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** VALERIA RIBEIRO SOUZA PINO 31418000817**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 45,40**Valor total homologado:** R\$ 6.810,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 3****Descrição:** LENÇOL DE BERÇO COM ELASTICO 100% ALGODÃO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 15 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 45,40**Valor total estimado:** R\$ 681,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 27/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.594.377/0001-42[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** VALERIA RIBEIRO SOUZA PINO 31418000817**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 45,40**Valor total homologado:** R\$ 681,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 8**

0 0043

**Descrição:** LENÇOL PARA MACA 1,20 X 2,20M Lençol para maca, gramatura de 180 fios na cor branco resistente à tração e lavagem hospitalar, medindo 1,20 x 2,20m, 100% algodão com logotipo do Hospital Santana na parte central do lençol.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 46,79

**Valor total estimado:** R\$ 9.358,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 18/02/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.963.837/0001-90

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 24,00

**Valor total homologado:** R\$ 4.800,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 6**

**Descrição:** Toalhas de banho Toalhas de banho confeccionadas em tecido 100% algodão, fio penteado ou cardado, com dimensões aproximadas de 70 cm x 140 cm, gramatura entre 400 g/m<sup>2</sup> e 500 g/m<sup>2</sup>, garantindo alta absorção, maciez e durabilidade. Devem possuir acabamento com bainha reforçada e costuras duplas, resistentes a lavagens frequentes sem deformação ou perda de qualidade. Preferência por cores neutras ou claras, resistentes ao desbotamento e de fácil higienização.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 48,73

**Valor total estimado:** R\$ 974,60

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/08/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 19.585.888/0001-08

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 48,50

**Valor total homologado:** R\$ 970,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 11****Descrição:** TOALHAS DE ROSTO PARA GESTANTE**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 30 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 21,13**Valor total estimado:** R\$ 633,90**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 21/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.266.519/0001-90[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 19,50**Valor total homologado:** R\$ 585,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 9**

0 0046

**Descrição:** Fronhas para travesseiro Fronhas para travesseiro destinadas ao uso hospitalar, confeccionadas em tecido 100% algodão, garantindo conforto, resistência e durabilidade. Medidas padrão de 50 cm x 70 cm, com acabamento reforçado em todas as bordas e sistema de fechamento tipo envelope ou com sobreposição de tecido para maior segurança e higiene. Produto antialérgico, lavável em altas temperaturas, resistente a processos de higienização hospitalar, com preferência por cores claras para facilitar a identificação de limpeza.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 12,45

**Valor total estimado:** R\$ 249,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/08/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 19.585.888/0001-08

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,25

**Valor total homologado:** R\$ 245,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



**Item nº 36981**

C 0047

C 0047

**Descrição:** CAMISOLA TRANSPASSADA NA FRENTE - TAMANHO ÚNICO - 70% ALGODÃO 30% POLIESTER SERIGRAFIA COM LOGO (LOCAL A DEFINIR) EM ATÉ 3 CORES

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 100 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 63,40

**Valor total estimado:** R\$ 6.340,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 20/05/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 00.329.586/0001-32

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 54,50

**Valor total homologado:** R\$ 5.450,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**Item nº 246****Descrição:** CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0, 80X20 CM**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 119,74**Valor total estimado:** R\$ 1.197,40**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 10/07/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.312.074/0001-38[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 99,259**Valor total homologado:** R\$ 992,59**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.561.144/0001-03</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MIGUEL DE FRIAS</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 101</b>	
CEP <b>24.220-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ICARAI</b>	MUNICÍPIO <b>NITEROI</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 2721-2620</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 10:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



O que você está buscando?



Categoria Esporte e Fisioterapia Epi e Resgate Instrumental e Inox Móveis Oxigenoterapia Compressão Ortopedia

Home > Bem Estar > Lençol - Capa Colchão > Capa Impermeável de Napa Hospitalar para Colchão - Solteiro - Zíper - 78cm x 1,88m x 12cm

15

Capa Impermeável de Napa Hospitalar para Colchão - Solteiro - Zíper - 78cm x 1,88m x 12cm

☆☆☆☆☆ (0)

5% OFF - Pix e Bolet

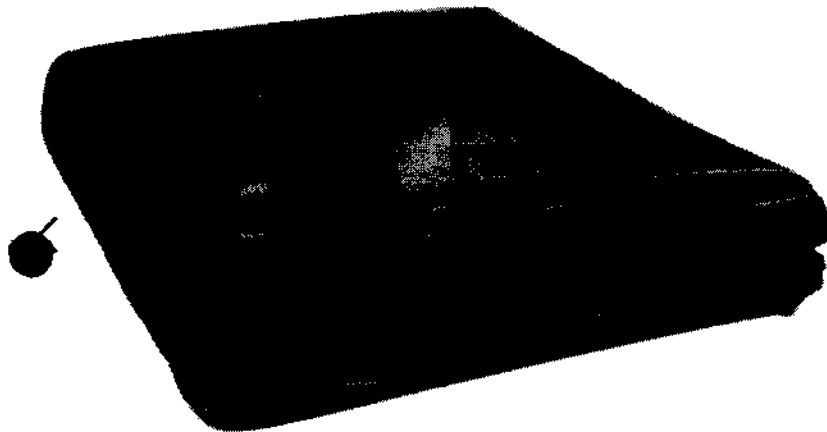
Central Do Alergico

Referência:11040

R\$ 139,90

ou em 2x de R\$ 69,95

Descrição do produto



> - 1 + Comprar

Adicionar aos Favoritos

Calcule o valor e o prazo de entrega

Input field for CEP

Calcular

Não sei meu CEP

Compartilhar:



5% de desconto no Bolet ou Pix, exceto para fraldas e diabetes. Compre no site e retire na loja.

Descrição do produto

Capa Impermeável em Napa para Colchão Solteiro com Zíper - 78 x 188 x 12 cm

A Capa Impermeável Colchão Solteiro Napa Hospitalar oferece proteção completa contra líquidos, manchas e contaminações, prolongando a vida útil do colchão e mantendo higiene profissional no dia a dia.

Prática, fácil de limpar e com fechamento por zíper, é a solução ideal para residências, clínicas, hotéis e locais que exigem conforto e segurança sanitária.

Principais Benefícios

- ✓ Impermeável: barreira eficaz contra líquidos e manchas;
✓ Proteção antimicrobiana: ação contra ácaros, fungos e bactérias;
✓ Higiene prática: limpeza rápida com pano úmido;
✓ Conforto preservado: material em napa que mantém a sensação do colchão;
✓ Fechamento por zíper: instalação segura e ajuste perfeito;
✓ Durabilidade: material resistente que conserva o colchão como novo.

Indicações de Uso

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.944.753/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIRURGICA LUCENA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARADA PINTO</b>	NÚMERO <b>1364</b>	COMPLEMENTO <b>PAVMT01 N 1366</b>	
CEP <b>02.611-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA CACHOEIRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@CIRURGICALUCENA.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 7263-8347</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 10:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Digite sua busca aqui



Capa Colchão Hospitalar Azul

# Capa Colchão Hospitalar Azul 147x060x10cm MASTERS - PROMOÇÃO

SKU: 06078

**R\$ 72,00**

3x sem juros de **R\$ 24,00/mês**

Compartilhe este produto

Para pagamentos à vista ganhe **10% de desconto.**

Valor com desconto **R\$ 64,80**

Veja as parcelas no cartão

Quantidade em estoque: 1

▲ Quantidade  
1 ▼

**Comprar**

Comprar por WhatsApp

**Veja o valor do frete:**

CEP



(00)

**Descrição**

**Avaliações**

Capa para Colchão Hospitalar

Marca: Masters


Modelo: Azul

Medida: 147x060x10cm - Solteiro (Berço)


Preço por Unidade

Imagem Ilustrativa

Compartilhe com seus amigos

 Facebook

 Twitter

 WhatsApp

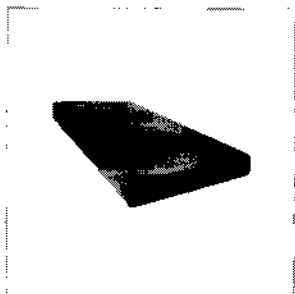
 Pinterest

**Promoções por E-mail**  
Inscreva-se para receber ofertas!

Digite seu e-mail

CADASTRE-SE

### MEU HISTÓRICO DE NAVEGAÇÃO



Capa Colchão Hospita

**R\$ 72,00**

#### PRODUTOS

Home

Categorias

Promoções

Lançamentos

Destaques



#### ATENDIMENTO

 Fale conosco

#### MINHA CONTA

Carrinho de compras

Meus pedidos

Cadastro

Login

Promoções por E-mail

#### INFORMAÇÕES

Central de ajuda

Política de reembolso

Entrega

Segurança

Quem somos

Notícias

**Item nº 3**

Item 16

0 0053

**Descrição:** (ID-136056) CAPA PROTETORA, Aplicacao: colchao de solteiro; Tipo: hospitalar; Material: Courvin; Dimensoes Aproximadas: 88 x 188 x 18cm (±5%); Acabamento: dupla face, higienica, impermeavel e com zipper.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 250 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 88,00

**Valor total estimado:** R\$ 22.000,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 05/08/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 39.489.977/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** B C FERNANDEZ LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 250 **Valor unitário homologado:** R\$ 88,00

**Valor total homologado:** R\$ 22.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



## Cotação ENXOVAL - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: ENXOVAL HOSPITALAR

Criado em: 20/08/2025 11:15

Criado em: 20/08/2025 11:34:11

## Item 1

Mochila de costas, redonda, personalizada com a logo do serviço e brasão do município, medindo 42 cm de altura, com circunferência de 92 cm de diâmetro, confeccionada em Nylon 600

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Método: Média						Valor unitário: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 0,00

## Item 2

CAMISOLA HOSPITALAR NA COR ROSA COM ABERTURA TRASEIRA COM MANGA CURTA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GRF INDUSTRIA E COMERCIO	05164972000135	FASE	FASE	240,00	UN	R\$ 46,00 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 46,00	Valor total: R\$ 11040,00

## Item 3

CAMISOLA HOSPITALAR NA COR AZUL COM ABERTURA TRASEIRA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GRF INDUSTRIA E COMERCIO	05164972000135	FASE	FASE	240,00	UN	R\$ 46,00 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 46,00	Valor total: R\$ 11040,00

## Item 4

TRAVESSEIRO PARA ADULTO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33583026000169	ORTOBOM	ORTOBOM	240,00	UN	R\$ 46,00 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 46,00	Valor total: R\$ 11040,00

## Item 5

CAPA PARA TRAVESSEIRO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FAROL IND E COM LTDA	49441824000196	fabricação própria	fabricação própria	480,00	UN	R\$ 24,00 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 24,00	Valor total: R\$ 11520,00

## Item 6

COBERTOR; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GMX COMERCIO LTDA	50159556000119		texfine	480,00	UN	R\$ 53,89 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 53,89	Valor total: R\$ 25867,20

## Item 7

LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	15804087000127	SOLI	LEONARDO ENXOVAIS	1200,00	UN	R\$ 37,71 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 37,71	Valor total: R\$ 45252,00

## Item 8

LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ELO MAGAZINE LTDA	21163437000116	LENÇOL	ELO	120,00	UN	R\$ 31,00 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 31,00	Valor total: R\$ 3720,00

## Item 9

LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANDRE ANTONIO SABINO ME	27743380000103	CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL	MARCA PROPRIA	1200,00	UN	R\$ 36,80 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 36,80	Valor total: R\$ 44160,00

## Item 10

TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GRF INDUSTRIA E COMERCIO	05164972000135	SÃO GERALDO	SÃO GERALDO	120,00	UN	R\$ 41,40 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 41,40	Valor total: R\$ 4968,00

## Item 11

TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GRF INDUSTRIA E COMERCIO	05164972000135	SÃO GERALDO	SÃO GERALDO	120,00	UN	R\$ 41,40 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 41,40	Valor total: R\$ 4968,00

## Item 12

## TOALHA DE ROSTO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CLO MAGAZINE LTDA	21163437000116	TOALHA	DOHLER	120,00	UN	R\$ 21,18 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 21,18	Valor total: R\$ 2.541,60

## Item 13

## FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GREEN MFD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	40630770000132	CONF. PROPOSTA	RATEL	1200,00	UN	R\$ 14,24 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 14,24	Valor total: R\$ 17.088,00

## Item 14

## CAMISOLA TIPO HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO FECHADA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Z&V CONFECÇÕES LTDA	23067415000100	PRÓPRIA	PRÓPRIO	240,00	UN	R\$ 60,00 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 60,00	Valor total: R\$ 14.400,00

## Item 15

## CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	05515873000150	CAPA	VITORIA	240,00	UN	R\$ 103,25 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 103,25	Valor total: R\$ 24.780,00

## Item 16

## CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO IMPERMEAVEL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP	03488409000197		Serviço	60,00	UN	R\$ 73,50 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 73,50	Valor total: R\$ 4.410,00

Valor total da cotação:

R\$ 236794,80



# Matinali.

MATTEX COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

contato@matinali.com.br

Nº: 12112

## ORÇAMENTO

CNPJ: 24.138.908/0001-24

48-33541151

RUA: RUA JOÃO NICOMEDES LENTZ | N°296 | GAROPABA-SC | CEP:88495000

<b>RAZÃO SOCIAL</b> MUNICÍPIO DE BIRIGUI 15002	<b>NOME FANTASIA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI 15002	<b>CÓDIGO</b> 15002	<b>DATA EMISSÃO</b> 02/09/2025
<b>ENDEREÇO</b> R ANHANGUERA, 1155	<b>BAIRRO</b> JARDIM MORUMBI		
<b>CIDADE - UF</b> BIRIGUI - SP	<b>CEP</b> 16200-067		
<b>CNPJ</b> 46.151.718/0001-80	<b>INSCR. ESTADUAL</b> ISENTO	<b>PREVISÃO DE EMBARQUE</b> 02/10/2025	
<b>TELEFONE</b> 18-3643-6273	<b>CELULAR</b> -	<b>E-MAIL</b> fmbirigui.licisaude@gmail.com	
<b>TIPO DOC.</b> ORÇAMENTO	<b>TRANSPORTADORA</b>		
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b> BOLETO	<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</b> 30/60/90 DIAS		
<b>VENDEDOR</b> GRASIELA DOS REIS	<b>COMPRADOR</b>		

1CS0030004	CS003	480,00	PC	COBERTOR COMFORTSOFT 300G/M² - 1,50X2,20M AZUL ROYAL TAM U - 100% POLIESTER - 300G/M²	83,20	39.936,00
------------	-------	--------	----	---	-------	-----------

<b>Total Quantidade:</b>	<b>480</b>	<b>Total Produtos:</b>	<b>39936,00</b>
<b>Descontos:</b>	<b>0,00</b>	<b>Outros Acréscimos:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor frete (Pago - CIF):</b>	<b>0,00</b>	<b>Total Geral:</b>	<b>39.936,00</b>

### BSERVAÇÃO DO ORÇAMENTO

COBERTORES DE ÚNICA COR LISO PARA ESCOLHA:  
 BEGE - MARFIM - MARROM - CAMELO - AZUL ROYAL - AZUL MARINHO - CINZA - PRETO - VERDE CLARO - VERDE ESCURO  
 prazo > 30 a 40 dias de Produção para embarque daqui + Transportadora (em tomo de 7-15 dias úteis serviço terceirizado)

### BSERVAÇÕES COMERCIAIS

Preço mínimo frete CIF R\$1.500,00 (Sul/Sudeste/Centro-Oeste)  
 Preço mínimo frete CIF R\$2.500,00 (Norte/Nordeste)  
 Parcelamento em boleto, sujeito à análise de crédito. Para parcelamento em boleto, parcela mínima de R\$ 500,00.  
 Prazo de produção a partir da aprovação por escrito deste pedido.  
 Pedidos poderão ser faturados de forma parcial afim de facilitar logística interna e/ou externa.  
 Pedidos personalizados (em medidas ou aplicação de logos) poderão ter variação de 10% de peças para mais ou para menos.  
 Pedidos com material personalizado (após a aprovação do layout) não poderão sofrer alterações. Também não será aceita devolução de material personalizado.  
 Alterações de endereço ou observações de entrega, após o faturamento, poderão gerar custos de entrega.



Farmácia-Suprimento Sec. Saúde de Birigui &lt;fmbirigui.licisaude@gmail.com&gt;

**Fwd: COTAÇÃO DE PREÇO. ENXOVAL HOSPITALAR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP**

1 mensagem

**Emanuela SESAU- Birigui** <emanuelasesaubirigui@gmail.com>  
Para: fmbirigui.licisaude@gmail.com

1 de setembro de 2025 às 09:20

----- Forwarded message -----

From: **Emanuela SESAU- Birigui** <emanuelasesaubirigui@gmail.com>  
Date: Thu, Aug 28, 2025 at 2:25 PM  
Subject: COTAÇÃO DE PREÇO. ENXOVAL HOSPITALAR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP  
To: <comercial@aliancahosp.com.br>

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **ENXOVAL HOSPITALAR.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina - escriturária  
Setor de Suprimentos  
Secretaria Municipal de Saúde de Birigui-SP

 **ESTIMATIVA DE PREÇO N°217-2025.pdf**  
128K



Farmácia-Suprimento Sec. Saúde de Birigui &lt;fmbirigui.licisaude@gmail.com&gt;

**Fwd: COTAÇÃO DE PREÇO. ENXOVAL HOSPITALAR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP**

1 mensagem

**Emanuela SESAU- Birigui** <emanuelasesaubirigui@gmail.com>  
Para: fmbirigui.licisaude@gmail.com

1 de setembro de 2025 às 09:19

----- Forwarded message -----

From: **Emanuela SESAU- Birigui** <emanuelasesaubirigui@gmail.com>  
Date: Thu, Aug 28, 2025 at 2:58 PM  
Subject: COTAÇÃO DE PREÇO. ENXOVAL HOSPITALAR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP  
To: <sac@brazilh2.com.br>

Bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **ENXOVAL HOSPITALAR.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina - escriturária  
Setor de Suprimentos  
Secretaria Municipal de Saúde de Birigui-SP

**ESTIMATIVA DE PREÇO Nº217-2025.pdf**  
128K



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/09/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9842      Data Cotação: 02/09/2025      Usuário: MCMSANTOS      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 217/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.03.04.2400-1 Mochila de costas redonda personalizada com a logo do serviço - UN	34,38	300,000	155,30	46.590,00		
		<u>Mediana</u> 155,68	<u>Desvio Padrão</u> 34,38	<u>Menor Preço</u> 113,00	<u>Preço Médio</u> 155,30	<u>Maior Preço</u> 197,21	<u>Coefficiente</u> 22,14

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
027574 -MOEMA COMERCIAL LTDA			113,00	33.900,00	-27,24	
CPF/CNPJ 03.134.867/0001-28						
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			155,68	46.704,00	0,24	
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45						
025734 -MEGA BOLSAS LTDA ME			197,21	59.163,00	26,99	
CPF/CNPJ 30.063.889/0001-17						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.23.02.0680-6 CAMISOLA TIPO HOSPITALAR COM ABERTURA TRASEIRA - 95CM X 63CM - UN	7,84	240,000	38,98	9.355,20		
		<u>Mediana</u> 42,90	<u>Desvio Padrão</u> 7,84	<u>Menor Preço</u> 28,03	<u>Preço Médio</u> 38,98	<u>Maior Preço</u> 46,00	<u>Coefficiente</u> 20,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
025732 -JUTEX LTDA ME			28,03	6.727,20	-28,09	
CPF/CNPJ 44.889.648/0001-36						
027576 -LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA			42,90	10.296,00	10,06	
CPF/CNPJ 19.575.409/0001-64						
027606 -GRF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			46,00	11.040,00	18,01	
CPF/CNPJ 05.164.972/0001-35						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.23.02.0681-4 CAMISOLA TIPO HOSPITALAR COM ABERTURA TRASEIRA- MANGA CURTA- - UN	7,84	240,000	38,98	9.355,20		
		<u>Mediana</u> 42,90	<u>Desvio Padrão</u> 7,84	<u>Menor Preço</u> 28,03	<u>Preço Médio</u> 38,98	<u>Maior Preço</u> 46,00	<u>Coefficiente</u> 20,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
025732 -JUTEX LTDA ME			28,03	6.727,20	-28,09	
CPF/CNPJ 44.889.648/0001-36						
027576 -LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA			42,90	10.296,00	10,06	
CPF/CNPJ 19.575.409/0001-64						
027606 -GRF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			46,00	11.040,00	18,01	
CPF/CNPJ 05.164.972/0001-35						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.23.04.0046-7 TRAVESSEIRO PARA ADULTO - 45X65CM- SUPORTE FIRME - ESPECIFIC - UN	6,89	240,000	45,16	10.838,40		
		<u>Mediana</u> 46,00	<u>Desvio Padrão</u> 6,89	<u>Menor Preço</u> 36,33	<u>Preço Médio</u> 45,16	<u>Maior Preço</u> 53,15	<u>Coefficiente</u> 15,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média





Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

025732 -JUTEX LTDA ME	36,33	8.719,20	-19,55
CPF/CNPJ 44.889.648/0001-36			
021807 -OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	46,00	11.040,00	1,86
CPF/CNPJ 33.583.026/0001-69			
027573 -VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA	53,15	12.756,00	17,69
CPF/CNPJ 19.585.888/0001-08			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.23.04.0228-1	2,03	480,000	25,15	12.072,00
CAPA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 45CMX65CM - EM CURVIM NA COR A - UN					
		Mediana	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
		24,00	23,45	25,15	8,06

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
011156 -COMERCIAL GETRIX LTDA EPP			23,45	11.256,00	-6,76
CPF/CNPJ 03.488.409/0001-97					
022827 -FAROL IND E COM LTDA			24,00	11.520,00	-4,57
CPF/CNPJ 49.441.824/0001-96					
027578 -MAYRA GABRIELA ROCHA DE OLIVEIRA			28,00	13.440,00	11,33
CPF/CNPJ 45.548.703/0001-97					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.23.04.0259-1	3,17	480,000	51,02	24.489,60
COBERTOR; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, 1,50m x 2,20m; ESPECIFICA - UN					
		Mediana	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
		52,58	46,60	51,02	6,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			46,60	22.368,00	-8,66
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
027575 -ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA			52,58	25.238,40	3,06
CPF/CNPJ 40.628.754/0001-05					
027607 -GMX COMERCIO LTDA			53,89	25.867,20	5,63
CPF/CNPJ 50.459.556/0001-19					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.23.04.0260-5	7,42	1.200,000	36,80	44.160,00
LENÇOL P/CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO- AZUL, ESPECIFICAÇÕES - UN					
		Mediana	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
		37,71	27,30	36,80	20,16

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			27,30	32.760,00	-25,82
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
018992 -SOUZA E MASTELLINI LTDA			37,71	45.252,00	2,47
CPF/CNPJ 15.804.087/0001-27					
027571 -48.594.377 VALERIA RIBEIRO DE SOUZA MELO			45,40	54.480,00	23,37
CPF/CNPJ 48.594.377/0001-42					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

8	1.23.04.0261-3	10,15	120,000	32,35	3.882,00
LENÇOL P/BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL, ESPECIFICAÇÕES: - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
31,00	10,15	20,66	32,35	45,40	31,36

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			20,66	2.479,20	-36,14
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
027609 -ELO MAGAZINE LTDA			31,00	3.720,00	-4,17
CPF/CNPJ 21.163.437/0001-16					
027571 -48.594.377 VALERIA RIBEIRO DE SOUZA MELO			45,40	5.448,00	40,34
CPF/CNPJ 48.594.377/0001-42					

9	1.23.04.0262-1	6,33	1.200,000	27,88	33.456,00
LENÇOL P/MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO, ESPECIFICAÇÕES - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
24,00	6,33	22,84	27,88	36,80	22,69

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			22,84	27.408,00	-18,08
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
012683 -R.A CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA			24,00	28.800,00	-13,92
CPF/CNPJ 10.963.837/0001-90					
027196 -ANDRE ANTONIO SABINO			36,80	44.160,00	31,99
CPF/CNPJ 27.743.380/0001-00					

10	1.23.04.0263-0	5,00	120,000	42,07	5.048,40
TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - AZUL CLARO- 0,86 X 1,50-ESPEC - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
41,40	5,00	36,32	42,07	48,50	11,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			36,32	4.358,40	-13,67
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
027606 -GRF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			41,40	4.968,00	-1,59
CPF/CNPJ 05.164.972/0001-35					
027573 -VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA			48,50	5.820,00	15,28
CPF/CNPJ 19.585.888/0001-08					

11	1.23.04.0264-8	5,00	120,000	42,07	5.048,40
TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - ROSA CLARO- 0,86 X 1,50- ESPE - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
41,40	5,00	36,32	42,07	48,50	11,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			36,32	4.358,40	-13,67
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
027606 -GRF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			41,40	4.968,00	-1,59



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/09/2025

Página: 4

MCR23100

CPF/CNPJ 05.164.972/0001-35  
 027573 -VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA 48,50 5.820,00 15,28

CPF/CNPJ 19.585.888/0001-08

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.23.04.0265-6	2,59	120,000	18,57	2.228,40

TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO- AZUL CLARO- 0,41 X 0,70, ESPEC - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	19,50	2,59	15,04	18,57	21,18	13,95

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			15,04	1.804,80	-19,01

CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45

027584 -J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO 19,50 2.340,00 5,01

CPF/CNPJ 09.266.519/0001-90

027609 -ELO MAGAZINE LTDA 21,18 2.541,60 14,0

CPF/CNPJ 21.163.437/0001-16

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.23.04.0266-4	2,06	1.200,000	11,91	14.292,00

FRONHA 100% ALGODÃO AZUL CLARO- 45 X 65- ESPECIFICAÇÕES: - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	12,25	2,06	9,24	11,91	14,24	17,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025732 -JUTEX LTDA ME			9,24	11.088,00	-22,42

CPF/CNPJ 44.889.648/0001-36

027573 -VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA 12,25 14.700,00 2,85

CPF/CNPJ 19.585.888/0001-08

024913 -GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA 14,24 17.088,00 19,56

CPF/CNPJ 40.630.770/0001-32

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.23.04.0267-2	7,80	240,000	51,97	12.472,80

CAMISOLA TIPO HOSPITALAR FECHADA BRIM LEVE- AZUL CLARO-1,00 - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	54,50	7,80	41,41	51,97	60,00	15,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			41,41	9.938,40	-20,32

CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45

027586 -NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECÇOES LTDA 54,50 13.080,00 4,87

CPF/CNPJ 00.329.586/0001-32

027610 -Z&V CONFECÇOES LTDA 60,00 14.400,00 15,45

CPF/CNPJ 28.067.415/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.23.04.0288-5	18,35	240,000	114,07	27.376,80

CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAP - UN

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	103,25	18,35	99,05	114,07	139,90	16,08



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/09/2025

Página: 5

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026486 -NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			99,05	23.772,00		-13,17
CPF/CNPJ 09.312.074/0001-38						
018116 -CIRUROMA COMERCIAL LTDA ME			103,25	24.780,00		-9,49
CPF/CNPJ 05.515.873/0001-50						
019009 -BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR			139,90	33.576,00		22,64
CPF/CNPJ 32.561.144/0004-56						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
16	1.23.04.0290-7	7,21	60,000	77,83	4.669,80		
CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO IMPERMEAVEL ESPECIFI - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		73,50	7,21	72,00	77,83	88,00	9,27

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
018087 -LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			72,00	4.320,00		-7,49
CPF/CNPJ 65.944.753/0001-09						
011156 -COMERCIAL GETRIX LTDA EPP			73,50	4.410,00		-5,56
CPF/CNPJ 03.488.409/0001-97						
027605 -GB SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAIS LTDA			88,00	5.280,00		13,07
CPF/CNPJ 39.489.977/0001-50						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 265.335,00  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 262.112,40  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 211.984,80

*[Handwritten Signature]*  
 IGOR M. ... TANA NOGUEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 57905

*[Handwritten Signature]*  
 ROGUE HAROLDO BOMFIM  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 54209

*[Handwritten Signature]*  
 MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS  
 Técnica de Farmácia  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 59266

*[Handwritten Signature]*  
 Renata N. Medeiros Serra  
 Enfermeira Coren-SP: 76.580  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

### RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO:** Aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc.), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

#### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

#### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

**Método utilizado:** Média de Preço.

**Justificativa:** Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

#### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média para a prestação do serviço que é o objeto desta contratação. Foi desconsiderado uma estimativa de preços obtido direto



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

com fornecedor visto que o preço se mostrou acima da média encontrada.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

O orçamento do fornecedor MATTEX COMERCIO E INSUTRIA TEEEXTIL LTDA foi desconsiderado por estar acima dos valores encontrados (segue anexo).

Foram enviados e-mails para outros fornecedores mais não obteve retorno (segue anexo).

#### 5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para cada item.

#### 6. OBSERVAÇÕES.

Para todos os itens foram obtidos três orçamentos de diferentes fontes de pesquisa, sendo utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas, a plataforma de licitações BLL Compras e pelas atas.

Birigui, 02 de Setembro de 2025

  
Igor Matheus Viana Nogueira  
Membro da Comissão

  
Renata Nascimento de Medeiros Serra  
Membro da Comissão

  
Marcela Cristina Magota dos Santos  
Membro da Comissão

**Prefeitura Municipal de Birigui**


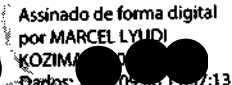
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 08 de Setembro de 2025.

AO  
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC.)”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA:  Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:  Dados: 2025.09.08 14:07:13 -03'00'  
MARCEL LYUDI KOZIMA  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

  
WILLIAN PONTES GONÇALVES  
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



**PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir. PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

**I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**II. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

**III. Equipe de Apoio - Suplentes:**

JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º.** Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino    Paula Custódio Gonçalves    Rafael Naches Panini

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.117</b>	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>339.280,00</b>	<b>-314.013,43</b>	<b>25.266,57</b>
<b>10.302.0039.2.128</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>530</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-50.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>531</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	-10.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>60.000,00</b>	<b>-60.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.304.0041.2.119</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>567</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-2.272,71	2.727,29
<b>Total Dotação</b>		<b>5.000,00</b>	<b>-2.272,71</b>	<b>2.727,29</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>568</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		28.812,00	-19.397,00	9.415,00
<b>Total Dotação</b>		<b>28.812,00</b>	<b>-19.397,00</b>	<b>9.415,00</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>569</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		15.000,00	-13.802,00	1.198,00
<b>Total Dotação</b>		<b>15.000,00</b>	<b>-13.802,00</b>	<b>1.198,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>48.812,00</b>	<b>-35.471,71</b>	<b>13.340,29</b>
<b>10.305.0042.2.120</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>584</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-5.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>5.000,00</b>	<b>-5.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>585</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		50.000,00	-33.835,13	16.164,87
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-33.835,13</b>	<b>16.164,87</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>998</b>		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		0,00	129,54	129,54
<b>Total Dotação</b>		<b>0,00</b>	<b>129,54</b>	<b>129,54</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>55.000,00</b>	<b>-38.705,59</b>	<b>16.294,41</b>
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>		<b>3.512.293,00</b>	<b>-3.036.175,63</b>	<b>476.117,37</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>3.512.293,00</b>	<b>-3.036.175,63</b>	<b>476.117,37</b>
<b>Total ORGÃO</b>		<b>3.512.293,00</b>	<b>-3.036.175,63</b>	<b>476.117,37</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.512.293,00</b>	<b>-3.036.175,63</b>	<b>476.117,37</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.122.0037.2.115</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	428		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	1.000.000,00	-977.818,61	22.181,39
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>-977.818,61</b>	<b>22.181,39</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>-977.818,61</b>	<b>22.181,39</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.116</b>	<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	456		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	10.000,00	-8.718,56	1.281,44
<b>Total Dotação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-8.718,56</b>	<b>1.281,44</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	457		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	399.101,00	-255.799,14	143.301,86
<b>Total Dotação</b>		<b>399.101,00</b>	<b>-255.799,14</b>	<b>143.301,86</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	458		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.300.000,00	-1.049.624,09	250.375,91
<b>Total Dotação</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>-1.049.624,09</b>	<b>250.375,91</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.709.101,00</b>	<b>-1.314.141,79</b>	<b>394.959,21</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	476		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	50.000,00	-46.024,50	3.975,50
<b>Total Dotação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>-46.024,50</b>	<b>3.975,50</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	250.000,00	-250.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>250.000,00</b>	<b>-250.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>300.100,00</b>	<b>-296.024,50</b>	<b>4.075,50</b>

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.117</b>	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	300.000,00	-299.990,58	9,42
<b>Total Dotação</b>		<b>300.000,00</b>	<b>-299.990,58</b>	<b>9,42</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	12.000,00	-10.624,00	1.376,00
<b>Total Dotação</b>		<b>12.000,00</b>	<b>-10.624,00</b>	<b>1.376,00</b>

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000	- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	27.280,00	-3.398,85	23.881,15
<b>Total Dotação</b>		<b>27.280,00</b>	<b>-3.398,85</b>	<b>23.881,15</b>



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM**

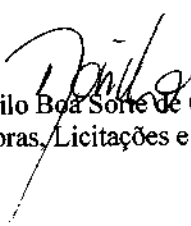
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc)**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções ou complementações que entenderem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de setembro de 2025.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

**RECEBI EM**

10/09/25  
Mdf



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120 / 2025

EDUAL Nº XXX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	__ / __ / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 265.335,00 ( DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	DE ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Ourumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para aquisição de **enxoval (lençol, toalha, camisola, etc)**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 217/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos escritórios dos itens listados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Roque Haroldo Bomfim, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e incluíveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de **preenchimento do Pregão** será realizada na data de \_\_\_ de \_\_\_ de 2025, a partir das 09:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (<https://bll.brazil.gov.br/>), será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc), para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de **formatação de proposta**, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo II do Edital**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **16 (DEZESEIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 265.335,00 ( Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais )**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 428 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 456 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 476 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 477 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 478 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 518 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.28/3.3.90.30.00 – Ficha 530 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.28/3.3.90.30.00 – Ficha 531 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.28/3.3.90.30.00 – Ficha 567 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 568 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 569 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 584 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.  
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 585 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.  
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 998 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração nos registros (arquivo) identificado incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anex(o)s;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços objeto de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 1% (um por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica suscitadora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou em direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9608/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, quando a proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no caso de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a outra controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

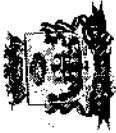
3.8. A critério da Administração, exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.718/0001-80



inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em e-mail, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão considerará o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 125/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1. Está bem e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Balsa de Licitações e Lances do Brasil, telefone: (41)3042-9909 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do e-mail: (41)3042-9909 e e-mail: [compra@bil.org.br](mailto:compra@bil.org.br).

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, incluindo a tramitação processual, da sustentação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, concluir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanar erros, ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Julgar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5.1 e 5.5.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura de sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) ([www.bllbrazil.br](http://www.bllbrazil.br)), dos seguintes campos:

- valor unitário, e total do item;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cobrada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. Quanto cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do



leiro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta fiscal, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assegurando o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Micro-empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 1º da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.949/18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito insculpido com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que não sejam necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Praça Emancipação de Paiva, s/nº, Bauro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer resuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.181.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.181.718/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e observação consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances inicialmente quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, em única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lance, deverá ser informado com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não excluídos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificações, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empalhados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 22 de dezembro de 2009;

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, âmbito de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta de licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

#### 7.25. REPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação em linguagem simplificada, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, a serem confirmados, aqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas por e-mail: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat do licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em sua original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O ato de cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, ficando assinada, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.132/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-de-apanados>;
- d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.us.br/improbidade-admin/casualiar\\_pesquisa.php](https://www.cnj.us.br/improbidade-admin/casualiar_pesquisa.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 17 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, art. 3/2018, art. 29, *in fine*.

8.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outras. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 1;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acimado preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. sejam incompletas, isto é, não tenham informado(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou vedação substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicialmente ofertada;
- 8.7.11. Não tenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



continuidade da sessão pública será vetada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Livro Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", destacadamente;
- d) Atto constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da direção em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' de parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
  - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
  - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

26/31



8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada quanto à apresentação da proposta final adequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.2.5.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha nos casos em motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final adequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.2.5.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a

19/31





b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, pelo próprio documento equivalente do juiz ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento de assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá expor obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para Assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificada se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de habilitação e declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

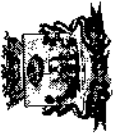
9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 26 e no § 1º do





9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavatura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação, suceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.20.1. Os documentos que foram solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Anhanguera, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Anhanguera, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos sempre por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e fases de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022 art. 39, §4º).

9.14.1. Não haverá apresentação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para sanar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.715/0001-80

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e itens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso repressivo ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observada o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participações acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [pregoesiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoesiros.birigui@gmail.com).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo imediato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida não somente os atos insubstanciais de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Alanguera nº 1155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada.

11.1.1. Nas hipóteses de pagamento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele decorriam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vantajosas com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



12.1. Homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo II, com a aplicação do licitante vencedor, a descrição de(§) itens(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa justificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suplicará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do lícito vencedor.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **13. PRESENTAÇÃO**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Praça Geremário de Aguiar Castro, s/nº, Bairro Centro, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e 02 dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. A vencedora deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, o licitante deverá inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que possam causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correção exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos decorrentes.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exerce responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe saber qualquer defeito de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067;

Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

29/35



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções quando necessário será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

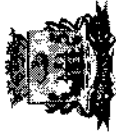
16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pelo andamento do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.132/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/decreto_7.339.pdf)).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

*Handwritten signature and stamp:*  
17/05/2023  
Carla Regina de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PREGP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e contrário ao interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.5. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.6. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) Instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [https://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7536.pdf](https://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf).

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [concursos.birigui@gmail.com](mailto:concursos.birigui@gmail.com).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos atos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será a licitação publicada na data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da convocação ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, em íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” (<https://bllog.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.789, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, visando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar que conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências quanto às esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de entoval (lençol, toalha, camiseta, etc), para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

Mochila de costas, redonda, personalizada com a logo do serviço e brasão do município, medindo 42 cm de altura, com circunferência de 92 cm de diâmetro, confeccionada em Nylon 600, possui dois alças em polipropileno com 0,30mm e com reguladores de plástico, abertura e fechamento principal da mochila em fivela nº 52 e passador com fivela nº 01 bolso chapéu frontal medindo 23x33cm com zíper. 01 porta moeda interno com zíper medindo 18x10cm com 01 porta moeda com zíper na parte de trás da mochila com medindo 08x9,2cm de circunferência	300 UNIDADES	R\$ 155,30	R\$ 46.590,00
CAMISOLA HOSPITALAR NA COR ROSA COM ABERTURA TRASEIRA COM MANGA CURTA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	240 UNIDADES	R\$ 38,98	R\$ 9.355,20
CAMISOLA HOSPITALAR NA COR AZUL COM ABERTURA TRASEIRA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	240 UNIDADES	R\$ 38,98	R\$ 9.355,20
TRAVESSEIRO PARA ADULTO 45X65CM SUPORTE FIRME- TECIDO 33% POLIESTER, 67% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIESTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTI-TRACÇA, ANTI-FORNO, LEVE, RESISTENTE E LAVAVEL, COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO DE 0,30X0,30CM	240 UNIDADES	R\$ 45,16	R\$ 10.838,40
CAPA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 45CMX65CM - EM CURVIM NA COR AZUL - FECHAMENTO EM ZIPER COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	480 UNIDADES	R\$ 25,15	R\$ 12.072,00
COBERTOR CLASSIFICAÇÃO SOLTEIRO, 1,50m x 2,20m; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cobertor classificado: solteiro, fabricado em 100% fibra de poliéster, ação antimicrobiana, 100% anti-álcool e antibactericida; antipêso: animal; lavavel; sem estampas; dimensões: 1,50m x 2,20m (LxC); peso mínimo: 900g; deviatamente acondicionado em embalagem compatível.	480 UNIDADES	R\$ 51,02	R\$ 24.489,60
LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,87X0,82CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM	1200 UNIDADES	R\$ 36,80	R\$ 44.160,00
LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL	120 /	R\$ 31,35	R\$ 3.882,00





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

UNIDADES			
1200 UNIDADES	CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,27X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAUDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.	R\$ 27,88	R\$ 33.456,00
120 UNIDADES	LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,80X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.	R\$ 42,07	R\$ 5.048,40
120 UNIDADES	TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "SECRETARIA DE SAUDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	R\$ 42,07	R\$ 5.048,40
120 UNIDADES	TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" TAMANHO 0,30X0,30CM.	R\$ 18,57	R\$ 2.228,40
1200 UNIDADES	FRONHA PARA TRAVESEIRO ADULTO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO MEDINDO 45X65CM COM SILK "SECRETARIA DE SAUDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	R\$ 11,91	R\$ 14.292,00
240 UNIDADES	CAMISOLA TIPO HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO FECHADA EM BRIM LEVE MEDINDO 100CM DE ALTURA X 0,70CM DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAUDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	R\$ 51,97	R\$ 12.472,80
240 UNIDADES	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA PVC COM FORRO E ZIPER ANTI-FUNGOS ANTI-BACTERIA E ANTI-MANCHAS DE FÁCIL LIMPEZA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90X 1,90 X 0,55 M.	R\$ 114,07	R\$ 27.376,80
60 UNIDADES	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA PVC COM FORRO E ZIPER ANTI-FUNGOS ANTI-BACTERIA E ANTI-MANCHAS DE FÁCIL LIMPEZA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,62 X 1,32 X 0,12 M.	R\$ 77,83	R\$ 4.669,80

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITACIONAIS.**

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Constituírem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES**





2.3. Assim essa medida é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades. Portanto, é recomendada a aquisição periódica de enxovais para manter os altos padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

#### **01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de enxoval (lençol, toalha, camiseta, etc.), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

#### **2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

a.1. Conforme requisição de registro de preços nº 217/2025 e anexo 1.

#### **b - locais de entrega e regras para recebimentos**

b.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de requisição de Fornecedor ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Guernicindo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 13:00h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no carregamento e conservação dos objetos.

b.4. Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar o prazo de(s) entrega(m) de fornecimento recebida(s).

#### **3 - especificação da garantia e prazo**

c.1. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

#### **02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A compra de enxovais, incluindo lençóis, fronhas, toalhas e demais itens têxteis, desempenham um papel crucial no controle de infecções dentro das unidades de saúde. O uso de enxovais limpos e adequadamente higienizados é fundamental para minimizar a propagação de patógenos e prevenir infecções hospitalares, que podem ser transmitidas através de superfícies contaminadas. A aquisição de enxovais novos garante que os itens estejam em boas condições e sejam eficazes na manutenção dos padrões de higiene exigidos.

2.2. O conforto dos pacientes é um aspecto importante do cuidado em saúde. Lençóis e outros itens de enxoval em bom estado contribuem para o bem-estar dos pacientes durante a permanência nas unidades de saúde, proporcionando um ambiente acolhedor e humanizado. A reposição periódica dos enxovais é necessária para substituir itens desgastados que podem comprometer o conforto e a experiência dos pacientes.

#### **03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. É indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades a aquisição periódica de enxovais, mantendo assim os padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

3.2. Como parte de suas responsabilidades para com a população, a Prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de materiais de enfermagem são meios essenciais para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

3.3. Sendo assim o município deve considerar que com a aquisição de enxovais de boa qualidade, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada será promovida da melhor forma possível.

#### **04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os itens a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência. Além disso os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, os Ordens de Fornecedor e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações quanto a marca, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e a quantidade correspondente a cada item.

#### **05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus ao adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivo que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezois anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fomento.

5.13. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas após o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como de proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, provenientes ou resultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para o contratante.

5.14. Responder, integralmente, por danos e prejuízos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.15. A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outros entes, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

5.17. A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da contratante.

**06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá como gestor o Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim e terá como fiscalizador o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, Fernando Monteiro Pereira que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

**07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

**08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

**09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Através de pesquisa via, cotação com fornecedores, Portal Nacional de Contratações e plataforma de licitações BLL Compras, do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 217/2025 e Cotação nº 9842, verificamos que o custo total médio estimado é de aproximadamente R\$ 265.335,00.

**10 - DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14133 de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

"Artigo 84 - O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e em seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

**12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01- PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
456	01- PRÓPRIO
457	02- ESTADUAL
458	05- FEDERAL
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
476	01- PRÓPRIO
477	02- ESTADUAL
478	05- FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



516	01- PRÓPRIO
517	05- FEDERAL
518	08- EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL- MAC	
530	01- PRÓPRIO
531	05- FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
567	01- PRÓPRIO
568	05- FEDERAL
569	08- EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
584	01- PRÓPRIO
998	02- ESTADUAL
585	05- FEDERAL

Feliana Monteiro  
Diretor de Plan. E Eval. De Rec. de Saúde

Roque Haroldo Bomfim  
Secretário de Saúde

**APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1 – JUSTIFICATIVA:** A compra de enxovais, incluindo lençóis, fronhas, toalhas e demais itens têxteis, desempenham um papel crucial no controle de infecções dentro das unidades de saúde. O uso de enxovais limpos e adequadamente higienizados é fundamental para minimizar a propagação de patógenos e prevenir infecções hospitalares, que podem ser transmitidas através de superfícies contaminadas. A aquisição de enxovais novos garante que os itens estejam em boas condições e sejam eficazes na manutenção dos padrões de higiene exigidos.

O conforto dos pacientes é um aspecto importante do cuidado em saúde. Lençóis e outros itens de enxoval em bom estado contribuem para o bem-estar dos pacientes durante a permanência nas unidades de saúde, proporcionando um ambiente acolhedor e humanizado. A reposição periódica dos enxovais é necessária para substituir itens desgastados que podem comprometer o conforto e a eficiência dos pacientes.

Assim essa medida é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional nas unidades. Portanto, é recomendada a aquisição periódica de enxovais para manter os altos padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os itens conforme os descritivos solicitados.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade solicitada está embasada nas necessidades da Secretaria de Saúde.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** É indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e profissionais, e a eficiência operacional das unidades a aquisição periódica de enxovais, mantendo assim os padrões de cuidado e higiene necessários no ambiente de saúde.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de materiais de enfermagem são medidas essenciais para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

Sendo assim o município deve considerar que com a aquisição de enxovais de boa qualidade, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada será presada da melhor forma possível.



6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os fornecedores, Portal Nacional de Contratações e plataforma de licitações BLL Compras, dos itens solicitados de acordo com a requisição de registro de preço nº 217/2025 e Cotação nº 9842, verificamos que o custo total médio estimado é de aproximadamente R\$ 265.335,00 para 12 meses.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O objeto da contratação se dará por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS: O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde de qualidade e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, pois facilitar o acesso aos cuidados adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluiu-se que a melhor solução é a aquisição de enxovais de qualidade, garantindo assim aos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, atendimento com dignidade e segurança nas Unidades de Saúde do Município.

Renata N. Medeiros Serra  
Enf. Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº / , se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado, INSTAURADO PELA Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N° / , se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes no data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ante na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou estativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma das arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.049/2010;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados exercitando trabalho obrigante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas legais;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

## ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 423 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do contador ou responsável  
Nome do contador ou responsável  
RG nº \_\_\_\_\_  
CRC nº \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0780

## ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc), para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mochila de costas, redonda, personalizada com a logo do serviço e brasão do município, medindo 42 cm de altura, com circunferência de 92 cm de diâmetro, confeccionada em Nylon 600, possuindo duas alças em polipropileno com 0,30mm e com reguladores de plástico, abertura e fechamento principal da mochila em cordão nº 5/2 e passador com ilhós, 01 bolso chapado frontal medindo 23x33cm com zíper. 01 porta moeda interno com zíper medindo 18x10cm com 01 porta marmita com zíper na parte de baixo da	300	UNIDADES	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	mochila com medida 08x92cm de circunferência	240	UNIDADES	R\$	R\$
03	CAMISOLA HOSPITALAR NA COR ROSA COM ABERTURA TRASEIRA COM MANGA CURTA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	240	UNIDADES		
04	CAMISOLA HOSPITALAR NA COR AZUL COM ABERTURA TRASEIRA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	240	UNIDADES		
05	TRAVESSEIRO PARA ADULTO - 45X65CM SUPORTE FIRME TECIDO 33% POLIESTER, 67% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIESTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTITRACIA, ANTIFONFO, LEVE, RESISTENTE E LAVAVEL COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO DE 0,30X0,30CM	240	UNIDADES		
06	CAPA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 45CMX65CM EM CURVIM NA COR AZUL - FECHAMENTO EM ZIPER COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	480	UNIDADES		
07	COBERTOR, CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, 1,50m x 2,20m, ESPUMIFICAÇÕES MÍNIMAS. Cobertor classificação: solteiro, fabricado em 100% de poliéster, ação antimicrobiana; 100% antialérgico e antibactericida; antitraca, antifonfo; lavável sem estourapas, dimensões: 1,50m x 2,20m (Lx C); peso mínimo: 900g; devidamente acondicionado em embalagem compatível.	240	UNIDADES		
08	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,87X0,82CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.	120	UNIDADES		
09	LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,27X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM.	120	UNIDADES		
10	LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO COM A BAINHA TODA EM ELASTICO MEDINDO 1,80X0,55CM DE SUPERFICIE 0,18CM DE VIRA COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 0,30X0,30CM	1200	UNIDADES		
11	TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	120	UNIDADES		
12	TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" TAMANHO 0,30X0,30CM	120	UNIDADES		
13	TOALHA DE ROSTO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,41X0,70CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM	120	UNIDADES		



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13	FRONHA PARA TRAVESEIRO ADULTO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO MEDINDO 45X65CM COM SILK "SECRETARIA DE SAUDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	1200 UNIDADES			
14	CAMISOLA TIPO HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO FECHADA EM BRIM LEVE MEDINDO 1,00CM DE ALTURA X0,70CM DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAUDE" TAMANHO 0,30X0,30CM.	240 UNIDADES			
15	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA PVC COM FORRO E ZIPER ANTI-FUNGOS, ANTI-BACTERIA E ANTI-MANCHA DE FÁCIL LIMPEZA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 X 1,90 X 0,13 M.	240 UNIDADES			
	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA PVC COM FORRO E ZIPER ANTI-FUNGOS, ANTI-BACTERIA E ANTI-MANCHA DE FÁCIL LIMPEZA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,62 X 1,32 X 0,12 M.	60 UNIDADES			
Valor Total da Proposta					

### PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(aplica-se somente aos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 000/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Form fields: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, INSC. ESTADUAL, TELEFONE, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Form fields: SOCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA, NOME COMPLETO, RG, NOME COMPLETO, RG, CPF

Form fields: QUEM ASSINA O INSTRUMENTO CONTRATUAL, NOME COMPLETO, RG, CPF, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, CARGO QUE EXERCE, ENDEREÇO DOMICILIAR, E-MAIL INSTITUCIONAL, E-MAIL PESSOAL



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2025 EDITAL Nº / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2025 DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº, CPF/MF nº, e do outro lado a empresa a empresa CNPJ/MF nº estabelecida no endereço eletrônico neste ato representada pelo Sr. RG: CPF: adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2025, RESOLVE registrar os preços de empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) apresentada(s) e o(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, aceitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de ensoval (lençol, toalha, camiseta, etc), para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLASSE DE SERVIÇO: PRAZO DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO





2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Bairro Centro, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.5. A Detentora, deverá fornecer o objeto, mantendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com breve concordância requisitante.

2.7. A Garantia (devida ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante e conferida mediante termo escrito, não sendo admitida a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer anotações ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, e a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CAROLINA M. SOUZA



3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar, descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Moimambé, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local de entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja encaminhado ao corpo de Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) no mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem do prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com opção de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito em nome de pagamento bancário ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente deverá substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento impune, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/veredito/7339.pdf>).

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 428 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 436 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 476 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 477 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 478 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 518 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 530 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 531 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 567 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 568 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 569 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 584 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 585 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 998 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapasсар 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem 5.7.1, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, desde que em ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor.

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 12/05/2021 às 14:53:11.



a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/10/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões atinentes à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora, a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As participações, ainda, atreladas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, contram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

### ORÇÃO DE PREÇOS E PARÂMETROS

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### REGRAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.4 do edital;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**CLAUSULA 10 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória de a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

11.5. Cumprirem ao órgão ou à entidade gerenciadora a autorização de remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CAPÍTULO III - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a invalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observadas as regras de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fornido ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], lotados na Secretaria Requisitante, o qual o(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Cota demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Burini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao



ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BURINI  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDINO BOAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**= T E S T E M U N H A S =**

1 \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000000004**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
					Máxima	Mínima		
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
					Máxima	Mínima		
X								





**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 09/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de setembro de 1993, ficando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos fé por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES/FISCAIS DA ATA / CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (S):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscriptores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

000000





DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

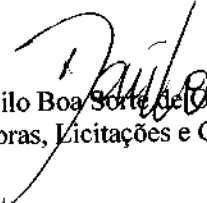
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc)**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

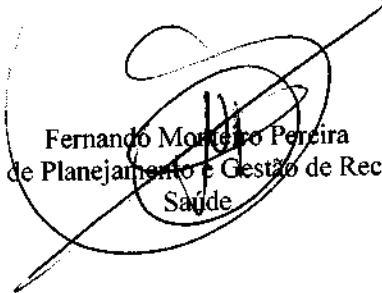
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções ou complementações que entenderem necessárias previamente à publicação do certame.

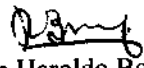
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 10 de setembro de 2025.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

  
Fernando Monteiro Pereira  
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos de Saúde

  
Roque Haroldo Bomfim  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E Lazer

Autenticação  
Cópia de nº original

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SECRETARIA

Professora Municipal de Inglês  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Recebido na data de: 02/07/2021  
Horário: 09 h: 55 min  
Adure  
(Assinatura)



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0087

Birigui-SP, 12 de setembro de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição nº 217/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola, etc), para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 183/2025/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 120/2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 217 de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC....) DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 337, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDANDO as retificações inseridas às fls. 75 vº e 82.**


3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-


ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 29 de setembro de 2025.

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/SP 123.575

  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

Considerando o gozo de férias do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Danilo Boa Sorte Oliveira, designo, pro tempore, até o término das férias, o(a) Sr.(a) Juliana Gabriele Marcolino, para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº 120/2025.

Birigui, 30/09/2025.

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI  
KOZIMA: 77100 KOZIM

**Marcel Lyudi Kozima**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

NATHALIA DA Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA  
CUNHA: 99000 DN: cn=NATHALIA DA CUNHA, ou=SECT, ou=RSB, Date: 2025.09.30 14:00:00 -03'

**Nathália da Cunha**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.784/2.025  
PREGÃO ELETRÔNICO: 120/2.025**

De Acordo:  
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
8  
Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Excelentíssima Senhora prefeita,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL (LENÇOL, TOALHA, CAMISOLA, ETC), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de 265.335,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais, Estaduais, Federais e de Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 03 de outubro de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA  
CUNHA

Assinado de forma digital por  
NATHALIA DA CUNHA  
Dados: 2025.10.03 09:26:57 -03'00'

**Nathalia da Cunha**

**Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**

MARCEL LYUDI  
KOZIMA

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI KOZIMA  
Dados: 2025.10.03 09:26:57 -03'00'

**Marcel Lyudi Kozima**

**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**